



# *Câmara Municipal de Monte Mor*

## *“Palácio 24 de Março”*

**De: Márcio Ramos** - Secretaria Legislativa

**Para:** Presidência

**Ref.: ANÁLISE PRÉVIA DO PROJETO DE LEI 55/2021**

Para atender a Instrução Normativa 06/2019 com base ao Art. 150 da Resolução 002/2012 que define as condições para presidência receber proposituras, a Secretaria Legislativa emite análise prévia que segue:

### **I - OBJETO DA ANÁLISE**

Trata-se de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA de autoria do Chefe do Poder Executivo pede autorização para o Poder Legislativo para criar fichas no Orçamento Programa para 2021, com crédito especial no valor de R\$ 100 mil reais, por conta do excesso de arrecadação advinda do Fundo gerenciado pela AGE CAMP Agência Metropolitana de Campinas destinado ao turismo.

O recurso será creditado na conta contábil para aquisição de equipamento e material permanente. O autor do projeto informa que os valores serão utilizados para compra de veículos e imobiliários para o centro de apoio ao turista.

### **II – ELEMENTOS JURÍDICOS UTILIZADOS PARA ESSA ANÁLISE FORMAL**

- Lei Complementar Federal 95 de 1998;
- Resolução 02/2012, artigos 147, 148, 150, 160, 169, 173, 200 e 201;
- Lei Orgânica do Município, artigos 24, 26 e 31.

### **III – DA ANÁLISE FORMAL**

A proposição se encontra dentro das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis exigidas pela Lei Complementar Federal 95 de 1998, exceto em um quesito: utilizar escritas destinadas a sanção e promulgação da norma sem necessidade, pois o preâmbulo deve seguir as orientações do Art. 6º da Lei Complementar Federal 95 de 1998

As etapas normativas estão articuladas. Objeto da norma se encontra no primeiro artigo e corresponde a ementa. Os textos normativos estão articulados, respeitam o uso, agrupamento, sequência e formatação das unidades. A redação possui raciocínio lógico, escrita com clareza e precisão. Projeto com assinatura do autor e protocolado. Justificativa apresentado com clareza e fundamento.

Diante do exposto, a **ANÁLISE PRÉVIA É FAVORÁVEL** pelo recebimento da proposição.

Monte Mor, 23 de abril de 2021.

Márcio Ramos

Secretário Legislativo